

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº036/2015
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.**, por intermédio da pregoeira designada pela Portaria nº 155/2014 leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Estadual nº 6.474/2002, Decreto Estadual nº 2.069/2006, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Estadual nº 878/2008 e subsidiariamente Lei nº 8.666/1993 alterações posteriores, **FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, MENOR PREÇO, COM OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA:27/08/2015

HORÁRIO DE BRASÍLIA:10:00h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

1 - DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para obra de substituição de 2 (dois) quadros elétricos na Agência de Santarém, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET-CATMAT e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.3. A adjudicação será GLOBAL.

1.4. NO CAMPO “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO” DO SISTEMA COMPRASNET, OBRIGATORIAMENTE E SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ DESCREVER A SÍNTESE DO OBJETO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITÁVEL O USO DA EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL” E SIMILARES.

1.5. Fica vedado ao licitante, NO MOMENTO DE INCLUSÃO DE SUA PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASNET, qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pela Pregoeira.

2 - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de Referência

Anexo I-A: Especificações Técnicas

Anexo I-B: Planilhas Orçamentárias

Anexo I-C: Cronograma físico-financeiro

Anexo II: Modelo de Proposta de preços

Anexo II-A: Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo III: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação

Anexo IV: Modelo de Declaração de não empregar menor

Anexo V: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Anexo VI: Minuta do Contrato

3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, nos horários de 09h00min as 16h00min.

3.2. As impugnações poderão ser enviadas à CPL, situada Av. Presidente Vargas, 251 1º andar, Belém-Pará ou ainda para o e-mail cpl@banparanet.com.br ou via fax (91) 3348-3216.

3.3. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão pública.

3.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.5. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

4 - DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), no e-mail cpl@banparanet.com.br. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo pregoeiro através do site www.banpara.b.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as microempresas e empresas de pequeno porte que:

5.2. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

5.3. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital;

5.4. Cumpram os requisitos legais para o enquadramento de microempresa e empresas de pequeno porte estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e, no que couber, no Decreto Estadual nº 878/2008.

5.5. Estejam registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;

5.6. As microempresas ou empresas de pequeno porte não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, do art. 3º do Decreto 3.722/01).

5.7. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.

5.8. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.

5.9. Não será admitida nesta licitação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte que:

5.9.1. Estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; grupos de empresas ou mais de uma empresa do mesmo grupo;

5.9.2. Empresa declarada Inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou ainda, punida com Suspensão Temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93. Referida Suspensão Temporária aplica-se no caso da empresa estar impedida/suspensa de licitar com o Banpará e/ou com o Estado do Pará e/ou Secretaria de Estado a qual o Banpará esteja vinculado.

5.9.3. Que se encontrem sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, consórcios de empresas e que estejam coligadas ou subsidiárias entre si;

5.9.4. Que tenham sido descredenciadas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

5.9.5. Que estejam enquadradas em uma das hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

5.10. E ainda, não poderão participar desta licitação:

5.10.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico, Membros da Diretoria Colegiada, do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração, Gerentes, funcionários e demais Administradores do órgão licitador.

6 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: **www.comprasnet.gov.br**.

6.3. O credenciamento e a sua manutenção requerem registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que, também, será requisito para fins de habilitação, consoante o estabelecido no inciso I do art. 13 do Decreto Federal nº 5.450/05 e inciso I do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao **BANPARÁ S/A**, órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor global da proposta, a partir da data da liberação do Edital no site **www.comprasnet.gov.br**, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, até às **10:00h do dia 27/08/2015**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período o licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. Por ocasião do envio da proposta, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº

123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na referida lei, conforme dispõe o art. 11 do Decreto Estadual nº 878/2008.

7.2. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.3. Fica vedado ao licitante, NO MOMENTO DE INCLUSÃO DE SUA PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASNET, qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pela pregoeira.

7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o previsto no inciso III, art. 13, do Decreto Federal nº 5.450/05 e inciso III do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006.

7.5. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme disposto no inciso IV, art. 13, do Decreto Federal nº 5.450/05 e inciso IV do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006.

7.6. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I-A e I-B deste Edital prevalecerão às últimas.

7.7. Na proposta de preços **a ser enviada pelo licitante vencedor** deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo II:

a) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

b) Prazo de validade, não inferior a **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação;

c) Preço unitário e total de cada item das planilhas conforme descrição abaixo, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**.

c.1 - Planilha orçamentária: É a planilha que relaciona todos os serviços atinentes a obra, acompanhados dos respectivos quantitativos, unidades de execução, preços unitários e preços totais.

c.2 - Planilha de composição dos custos unitários: É a planilha que demonstra o custo dos serviços em função da combinação da quantidade de insumos (material, mão de obra, equipamento).

c.3 - Composição detalhada do BDI: O BDI (Benefício/Bonificação e Despesas Indiretas) corresponde ao valor das despesas indiretas e do lucro da empresa. É usualmente expresso em forma de percentual e estabelecido como fator multiplicador que, aplicado ao valor total do custo direto, fornece o preço final da obra. **O valor máximo aceito é de 30%** (Valor praticado na Tabela da SEOP, que é utilizada como base para elaboração das estimativas de orçamento do BANPARÁ).

c.4 - Cronograma físico-financeiro: É a distribuição da execução dos serviços no período de duração do empreendimento. Físico-relativo às quantidades de serviços executados no tempo. Financeiro- referente aos valores monetários correspondentes às quantidades desses serviços executados.

d) Declaração que está de acordo com todas as exigências do edital e anexos.

e) Prazo de garantia: No mínimo de 05 (cinco) anos, a partir da data da entrega dos serviços, conforme item 13 do Termo de Referência - Anexo I do edital.

7.8. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

7.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos.

7.10. O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (inciso III do art. 13 do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006).

7.11. A pregoeira verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que de pronto não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda não observem o disposto no item 1.4 deste Edital.

7.12. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8 - DA VISITA TÉCNICA

8.1. As Empresas poderão visitar o local da obra, situado na Trav. 15 de Novembro, nº 196, município de Santarém, conjuntamente com engenheiro do Banco, responsável pela licitação, para dirimir quaisquer dúvidas que se fizerem necessárias.

8.2. QUANTO ÀS EMPRESAS QUE NÃO FOREM PARA A VISITA TÉCNICA, ENTENDER-SE-Á QUE ESTÃO DE ACORDO COM A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, NÃO HAVENDO QUALQUER DÚVIDA QUE VENHA A PREJUDICAR OU MODIFICAR OS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES INDICADAS NOS ANEXOS PRESENTES NO EDITAL.

8.3. A visita técnica será realizada no dia **24/08/2015 às 13:00h (horário local)**.

8.4. Todos os custos decorrentes desta visita ao local da obra estão a cargo da empresa licitante, sem que caibam quaisquer indenizações, ressarcimentos ou compensações ao licitante.

8.a - DA SESSÃO PÚBLICA

8.1.a. A partir das **10:00h**, do dia **27/08/2015**, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 7 (Proposta de Preços), e que

deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

8.2.b. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.comprasnet.gov.br, conforme Edital.

9 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Somente os licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 1.4 e 1.5 poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL**.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.4. O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuam sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.gov.br.

9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

9.12. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV do art. 13 do Decreto Federal nº 5.450/05 e inciso IV do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006).

9.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

10 - DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

10.1. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.2. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos materiais e serviços e a especificação técnica prevista.

10.2.1. **Serão rejeitadas as propostas de preços que, mesmo após negociações, ainda permaneçam superiores aos preços estimados pela Administração, tanto o preço global como os preços unitários de cada item das planilhas.**

10.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.4. Cumpridas as etapas anteriores, a pregoeira verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.5. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.5.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.6. Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para cada item, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desclassificação ou inabilitação ou ainda desistência da vencedora.

10.6.1. O licitante que desistir dos lances ofertados sujeitar-se-á às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.7. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitado o licitante, e tendo sido aceito o menor preço apurado, a pregoeira declarará a empresa vencedora da licitação.

10.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10.9. A proposta de preços original, devidamente atualizada com o último lance, e respectivos documentos anexos, se for o caso, deverá ser enviado, **VIA SEDEX**, para o **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A**, no endereço Av. Presidente Vargas, nº 251, 1º andar, Bairro do Comércio, Belém-PA, CEP: 66.010.000, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da habilitação do(s) licitante(s) vencedora(s).

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

11.2. A pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, e poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

11.3. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre propostas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso, o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública.

11.4. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor.

11.5. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o BANPARÁ S/A e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.6. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no site www.comprasnet.gov.br.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “online”, e conforme condições e regras estabelecidas no item 12 do Termo de referência, anexo I do Edital, atendendo, ainda, às seguintes condições:

12.1.1. Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com o número da identidade do declarante;

12.1.2. DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

12.1.3. ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, devidamente registrado no Conselho competente, vinculado ao acervo técnico da empresa, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante realizou serviço compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital;

12.1.4. Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e com todas as suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades empresárias ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.5. Regularidade fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e municipal (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 06/2009 – GABS/SEFIN).”;
- c) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- d) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

12.1.6. Qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do Ativo Circulante (AC) e do Passivo Circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral, **superior a um (>1)**, resultante da aplicação da seguinte fórmula, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta *on line* no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- a.1) A licitante que apresentar índices econômicos **iguais ou inferiores a um (≤ 1)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- b) As empresas que, porventura, ainda não tiverem concluído seu primeiro exercício social e, conseqüentemente, não possuírem Balanço Patrimonial exigível na forma da lei, poderão participar da licitação mediante apresentação do Balanço de Abertura, em conformidade com a legislação contábil, para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira.
- c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica; **sendo que as Certidões que não expressem a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão.**

12.1.7. Qualificação Técnica

- a) **APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA NO ITEM 12 E SEUS SUBITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.**

12.2. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser anexados no sistema comprasnet junto com a documentação, conforme abaixo, nos prazos estabelecidos no item 12.3. Da mesma forma, os originais, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial dos referidos documentos, deverão ser encaminhados via SEDEX, nos termos do item 12.4 abaixo.

12.3. O Licitante que for declarado vencedor do presente Pregão, deverá encaminhar pelo sistema de anexos do comprasnet, os documentos necessários para habilitação, a proposta de preços atualizada com o último lance (ver modelo do Anexo II) e juntamente com os anexos, quando for o caso, no prazo a ser fixado pela Pregoeira no momento da sessão

pública, sendo que o referido prazo não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas, prorrogáveis a critério da mesma.

12.3.1. Quando a proposta de preços e as declarações constantes dos itens 12.1.1 e 12.1.2 forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar via fax ou e-mail instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

12.3.2. O licitante que deixar de encaminhar a documentação acima especificada no prazo definido pelo pregoeiro será DESCLASSIFICADO e/ou INABILITADO do certame, conforme o caso.

12.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.6. O licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerada vencedora.

12.7. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

13 - DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

13.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A**, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 251, 1º andar, Bairro do Comércio, Belém-Pará, CEP: 66.010-000, no horário de 9h às 16h.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

a) Se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão.

b) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

14.2. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será **GLOBAL** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

14.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer de dentro do período de validade da proposta, e, em havendo interesse do **BANPARÁ**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

14.4. EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ITEM 19.1.1 ABAIXO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA-CORRENTE ABERTA NO BANPARÁ, cuja abertura, obrigatoriamente, deverá ser feita no prazo máximo de até 05 (cinco dias) consecutivos contados da assinatura do contrato.

15 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o **BANPARÁ** convocará o licitante adjudicatário para a assinatura do contrato, Anexo VI.

15.2. A convocação de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do **BANPARÁ**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

15.3. É facultado ao **BANPARÁ**, quando o proponente vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, ou não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.

15.4. A recusa injustificada do licitante vencedor de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo **BANPARÁ** caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO

16.1. Além das obrigações expostas no Termo de Referência e seus anexos, o ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO fica vinculado a:

a) Dar integral cumprimento ao presente Termo de Referência, a todas as normas vigentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações do **BANPARÁ**;

b) Assinar o instrumento de contrato;

c) Cumprir fielmente as obrigações enunciadas na Minuta do Contrato - Anexo VI –deste Edital;

d) Prestar GARANTIA na forma do art. 56 da Lei nº 8.666/93, item 13 do Termo de Referência, Anexo I e disposições contidas na Minuta do Contrato, Anexo VI deste Edital;

e) Executar o serviço em prazo não superior ao estabelecido Termo de Referência, bem como em conformidade com as especificações técnicas. Caso o serviço não seja concluído

dentro do prazo ou fora das especificações exigidas no Edital, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital e seus anexos;

f) Responder pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão, bem como, pelas despesas decorrentes da entrega dos bens;

g) Abrir conta-corrente no **BANPARÁ**, na forma do que dispõe o Decreto Estadual nº 877/2008.

h) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **BANPARÁ** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

i) Manter-se durante a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Edital, bem como, quanto ao cumprimento da emenda constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa contratada, por ocasião da assinatura do contrato, apresentar declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida emenda;

j) Emitir Nota Fiscal Eletrônica – Nfe, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009, se for o caso.

16.2. A **CONTRATADA** deverá assegurar garantia contra quaisquer defeitos, no mínimo por um período de 05 (cinco) anos após a realização dos serviços, considerando as condições normais de uso.

16.2.1. Durante o prazo de garantia, o contratado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do **CONTRATANTE**.

16.2.2. Incumbe ao contratado o ônus da prova da origem do defeito.

16.3. A **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA** não será responsável:

a) por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

b) por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital;

16.4. O **BANPARÁ** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

16.5. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DO BANPARÁ

17.1. O **BANPARÁ**, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA**, se houver necessidade, desde que estejam devidamente identificados, às dependências do **BANPARÁ**;

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador;

c) Designar o responsável pela requisição e fiscalização e recebimento dos materiais objeto desta licitação, **conforme exigidos no Termo de Referência e anexos deste Edital**;

d) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;

e) Atestar as faturas correspondentes aos materiais entregues;

f) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa vencedora possa desempenhar o serviço dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação.

18 - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. O fornecimento dos bens objeto deste Pregão será fiscalizado, conforme o caso, por um empregado ou por uma Comissão composta de no mínimo 3 (três) empregados do BANPARÁ, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do BANPARÁ, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

19 - DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado, nos termos do **item 18** e seus subitens do Termo de Referência, anexo I deste edital e exclusivamente por crédito em conta-corrente a ser aberta pela **CONTRATADA** em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - **BANPARÁ**, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877/2008.

19.1.1. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA-CORRENTE ABERTA NO BANPARÁ, CUJA ABERTURA, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ SER FEITA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

19.2. O pagamento será realizado na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

19.2.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão negativa de débitos trabalhistas.

19.2.2. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como, IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc.

19.2.3. As Notas Fiscais/Faturas e Documentações entregues em desacordo serão devolvidas pelo **BANPARA** com as informações que motivaram a rejeição, contando novo prazo para o efetivo pagamento, após visto e homologação na Fatura, exarados pela área técnica. A devolução de notas/faturas não servirá de pretexto para a suspensão dos serviços ou ao descumprimento de cláusulas contratuais.

19.2.4. Caso verificada a situação de descumprimento das condições de habilitação, nos termos do art. 55, inc XIII da Lei 8.666/93, será o **CONTRATADO** notificado para, em até 15 dias, regularizar a situação, sob pena de instauração de procedimento administrativo, com garantia de ampla defesa e contraditório, com finalidade de aplicação das penalidades previstas na Cláusula dez deste Contrato.

19.3. A **CONTRATADA** se obrigará a utilizar a Nota Fiscal Eletrônica NF-e Modelo 55, em substituição a Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A (modelo antigo), na totalidade das operações de compras efetuadas pelas Unidades do **CONTRATANTE**, independente da atividade econômica exercida. Assim sendo, nenhuma nota fiscal modelo 1 ou 1-A será aceita, mesmo que dentro do prazo de validade de uso. Os demais modelos de notas fiscais e cupom fiscal continuam em vigor.

19.4. Ocorrendo atraso no pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

19.5. A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

20 - DAS PENALIDADES

20.1 – O LICITANTE será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o BANPARA e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores do BANPARA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a)** Cometer fraude fiscal;
- b)** Apresentar documento falso;
- c)** Fizer declaração falsa;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos art.s 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- e)** Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- f)** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

20.2. Não mantiver a proposta, Na análise do descumprimento, quanto aos itens “e” e “f”, desde que o ato da licitante não resulte em prejuízos para o BANPARA, poderá ser aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA.

20.3. Verificado o descumprimento ao presente Edital, a Pregoeira, solicitará mediante e-mail a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias.

21.3.1. Findo o referido prazo, com apresentação ou não das razões da empresa, o(a) Pregoeiro(a), submeterá o processo à Diretoria Administrativa, com sugestão quanto ao arquivamento ou aplicação de penalidade, para decisão;

21.3.2. Da decisão o LICITANTE será notificado mediante e-mail ou carta com Aviso de Recebimento, para querendo, apresentar eventual recurso à decisão no prazo de 05 (cinco) dias, o qual será julgado pela Presidência da Instituição.

20.4. A não apresentação de documentos comprobatórios de situação regular, em especial no que se refere ao INSS e ao FGTS, necessariamente apresentados em atendimento às exigências de habilitação (art. 55, XIII, Lei 8.666/93), pode gerar a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da mesma lei, assim como rescisão contratual, nos termos do art. 77 e seguintes, da mesma legislação acima mencionada.

21 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

21.1. A empresa CONTRATADA, como condição prévia da assinatura do Instrumento Contratual, deverá apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará.

22 - DAS ALTERAÇÕES

22.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado adjudicado.

23 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos e de probidade durante o processo licitatório e durante a duração do contrato administrativo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira, especialmente na Lei Federal nº. 12.846/2013, Decreto nº. 8.420/2015 e Lei Federal nº. 8.429/1992.

24 - DO FORO

24.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, ou ainda anulada, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da legislação vigente.

25.2. A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio.

25.3. Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou fotocópias simples (exceto cópia de FAX) acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

25.4. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

25.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **BANPARÁ** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos ou de amostras (consumíveis ou não) relativos a esta licitação.

25.7. Da sessão será lavrada Ata com a relação das licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame.

25.8. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III – Dos Contratos da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta da ADJUDICATÁRIA serão partes integrantes do Contrato a ser firmada com a ADJUDICATÁRIA.

25.9. O instrumento de contrato a ser assinado com a adjudicatária poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública.

25.10. O pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

25.11. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ.

25.13. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

25.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

25.15. O pregoeiro, ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

25.16. Em caso de discrepância entre os Anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

25.17. O pregoeiro não desclassificará ou inabilitará, qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo e possa satisfazer as exigências dentro da sessão.

25.18. Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/2006, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando-se ao **BANPARÁ S/A** a faculdade de realizar diligências que julgar necessárias.

25.19. Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, as Leis nº 8.078/1990, Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

25.20. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da internet nos sites www.comprasnet.gov.br, www.banpara.b.br e www.compraspara.pa.gov.br poderão também ser obtidos no **BANPARÁ**, situado na Av. Presidente Vargas, nº 251, 1º andar, no horário de 10 às 14h, em dias úteis.

25.21. Para consulta e/ou quaisquer outros esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento deste Edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, pessoalmente, no endereço Av. Presidente Vargas, nº 251, 1º andar, CPL, Belém-PA ou através do telefone (91) 3348-3155 ou (91) 3348-3303 ou ainda pelo e-mail cpl@banparanet.com.br.

25.22. Toda comunicação oficial se dará através de correspondência com AR ou fac-símile ou por publicação, nos termos da legislação.

Belém-Pará, 14 de agosto de 2015.

Pregoeira

Márcia Teixeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para obra de substituição de 2 (dois) quadros elétricos na Agência de Santarém.

1. IDENTIFICAÇÃO: SUEMA/GEENG.**2. Escopo da contratação - Locais de realização de serviços:**

2.1 Os serviços elétricos previstos neste Termo de Referência será objeto de contratação para execução no prédio da Agência de Santarém, Travessa 15 de Novembro, 196, município de Santarém.

2.2 O critério adotado para fins de julgamento de propostas na licitação, será o menor preço.

3. DA JUSTIFICATIVA:

O presente objeto visa à substituição de 2 (dois) quadros elétricos no prédio da Agência de Santarém.

4. DOS PREÇOS:

O valor global máximo estimado para contratação do serviço acima citados é de R\$-23.797,58 (vinte e três mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos), preços retirados da planilha da SEDOP de abril de 2015.

- 4.1. O preço indicado ao objeto, nas propostas ofertadas pelas **licitantes**, deverá ser fixo e irrevogável, ressalvadas as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 4.2. Nos preços ofertados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços, bem, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- 4.3. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
 - 4.3.1. Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;
 - 4.3.2. Não se admitirá preço global superior ao orçamento estimado;
 - 4.3.3. A proposta não poderá apresentar custos unitários superiores aos constantes do orçamento da Instituição.
- 4.4. O objeto licitado será adjudicado à **licitante** com proposta melhor classificada se, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação e esta for considerada habilitada nos termos das especificações de Habilitação e de Proposta de Preços.
- 4.5. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Instrumento** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da

própria **licitante**, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5. RESPONSABILIDADES E GARANTIA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com as especificações e demais documentos técnicos fornecidos, assim como pelos danos decorrentes da realização dos serviços mal executados.

O **CONTRATANTE**, através de sua **FISCALIZAÇÃO**, como também a **CONTRATADA**, poderão, a seus critérios, ordenar a substituição de qualquer profissional que não esteja cumprindo as determinações contidas em projetos e especificações, assim como esteja sendo displicente e insubordinado.

Competirá à CONTRATADA fornecer todo o ferramental necessário a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como a colocação de placas, depósitos de materiais e etc.

As medidas de proteção aos empregados e a terceiros durante a manutenção predial, obedecerão ao disposto nas “Normas de Segurança do Trabalho” nas atividades de construção civil e elétrica.

6. HORÁRIOS

O serviço deverá ser realizado em final de semana a ser indicado pela fiscalização.

7. FISCALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS

A FISCALIZAÇÃO de que trata este subitem será exercida por empregados lotados na Gerência de Engenharia (GEENG).

A FISCALIZAÇÃO terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas da obra, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução da obra, a qual será única e exclusivamente de competência da CONTRATADA.

A CONTRATADA será obrigada a mandar retirar o material impugnado pela FISCALIZAÇÃO, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Notificação do CONTRATANTE.

A execução dos serviços deverá possibilitar a manutenção do acesso livre e seguro a todas as dependências das unidades do BANPARÁ.

- a. No curso da execução dos serviços, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA;
- b. A FISCALIZAÇÃO comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- c. A presença da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA;
- d. O CONTRATANTE indicará FISCAL para acompanhamento da execução dos serviços, desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do objeto contratado;
- e. Serão impugnados, pela FISCALIZAÇÃO, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais;
- f. O FISCAL poderá solicitar reuniões a fim de dirimir dúvidas e determinar o plano de ações da execução do serviço.

8. CRITÉRIOS DE SIMILARIDADES

Todo material empregado na execução dos serviços será de primeira qualidade, sendo rejeitados aqueles que não se enquadrarem nas especificações fornecidas.

Serão aceitos materiais similares aos especificados, desde que consultada previamente a FISCALIZAÇÃO a respeito de sua utilização.

A CONTRATADA deverá estar ciente do cronograma e etapas a serem cumpridas. Não será aceita justificativa para substituição de materiais e equipamentos especificados a alegação de prazos de entrega dos fornecedores.

9. DOS SERVIÇOS

- a. Os serviços contratados serão executados a partir da emissão de Ordem de Serviço (OS) por empregados lotados na Gerência de Engenharia (GEENG), de acordo com a demanda descrita na planilha de serviços apresentada pela CONTRATADA, em total cumprimento às Especificações Técnicas contidas no Anexo I;
- b. Será de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de todo material necessário para execução dos serviços, salvo o disposto em contrário neste termo;
- c. Toda mão de obra, salvo o disposto em contrário neste termo, será fornecida pela CONTRATADA;
- d. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a comunicação por escrito da Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências;
- e. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a Fiscalização antes da execução dos serviços correspondentes;
- f. Toda instalação que ficará sem uso deverá ser retirada ou desinstalada e entregue à Fiscalização da obra.

10. QUANTO AO FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES

- a. Apresentar, a critério da Fiscalização, detalhes dos serviços, tendo como base os desenhos referentes aos projetos apresentados pelo CONTRATANTE, sem custos ou prazos adicionais;
- b. Seguir as recomendações dos fabricantes quanto ao uso e manuseio adequados dos produtos;
- c. Executar testes de instalações sempre que necessário em comum acordo com a Fiscalização;
- d. Cuidar para que os materiais definidos nestas Especificações Técnicas sejam reconhecidamente de versão tecnológica mais recente, de primeira qualidade quanto aos componentes e acabamento empregados, observando-se rigorosamente as especificações;
- e. Todo material utilizado será indexado as especificações técnicas, onde o material deverá no mínimo atender as especificações técnicas do anexo I, podendo apenas ser substituídos por material similar ou superior, nunca inferior.

11. QUANTO A LIMPEZA DA OBRA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

- a. Executar limpeza diária do local de execução dos serviços e das áreas adjacentes e a consequente remoção diária do entulho;
- b. Utilizar os recursos necessários, como lonas e outros, para evitar passagem de poeira e resíduos para os equipamentos ou áreas adjacentes;

- c. Recompôr, nos padrões de qualidade e acabamento existentes, todas as áreas que eventualmente forem afetadas no transcorrer dos trabalhos.

12. QUANTO A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- a. A licitante deverá comprovar, no ato da licitação, que possui no seu quadro de pessoal, equipe técnica mínima de 01 Engenheiro Eletricista, que faz parte do seu quadro funcional, o qual deverá possuir registro como responsável técnico da licitante no CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica (acervo técnico) por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

a1. A comprovação de que trata o item acima, deverá ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- i. Apresentação da cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social demonstrando o vínculo empregatício entre a empresa licitante e o profissional;
 - ii. Apresentação da cópia autenticada do contrato social, e/ou alteração e/ou consolidação, demonstrando o vínculo societário entre a empresa licitante e o profissional (sócio);
 - iii. Apresentação da cópia autenticada do contrato de prestação de serviço com firma reconhecida em cartório competente, mantido entre a empresa licitante e o profissional.
- b. Atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Engenheiro Eletricista com Acervo Técnico que comprove aptidão para o desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação, com experiência em instalação de rede elétrica, experiência em instalação de quadros elétricos de baixa tensão de até 150 KVA, devidamente registrado no CREA, comprovada através da Certidão de Acervo Técnico.

13. GARANTIA

A contratada deverá dar garantia mínima de 05 (cinco) anos, nos serviços realizados.

14. EQUIPE TÉCNICA

A Equipe Técnica indicada pela licitante será composta, no mínimo de:

- 1 Engenheiro Eletricista (devidamente registrado no CREA)
- Empregados em geral, nas suas diversas categorias profissionais, incumbidos da execução dos serviços.

O objeto de que trata o Contrato deve ser supervisionado direta e pessoalmente pelo mesmo profissional integrante do corpo técnico constante da documentação apresentada para habilitação.

Na hipótese de modificação da constituição da equipe técnica, em qualquer fase da execução do objeto, a CONTRATADA deverá submeter à Fiscalização a solicitação de alteração de sua composição, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, para aprovação formal, não justificando essa medida, qualquer atraso no cronograma físico-financeiro.

Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, a CONTRATADA apresentará, para exame e avaliação da Fiscalização, toda a documentação relativa ao novo componente da

equipe técnica, conforme exigido na habilitação, em compatibilidade com o objeto do contrato, e conforme especificado neste item.

15. ELEMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-10.

Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

- a. As ferramentas e equipamentos de uso nas obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o seu plano de construção, em perfeito estado, prontas para o uso e atendendo aos graus de segurança exigidos para cada caso;
- b. Serão de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual estabelecidos na NR-18 e demais Normas de Segurança do Trabalho.

16. QUANTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS

- a. O fornecimento de materiais, bem como a execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao constante nos documentos:
 - Prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenamento de produto;
 - Normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
 - Normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão; NBR 5419 – Proteção de Estruturas contra descarga atmosféricas, a norma NBR 14565;
 - Disposições legais federais, e distritais pertinentes;
 - Normas técnicas específicas se houver;
 - Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;
 - Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações – práticas (SEAP) de projetos, de construção e de manutenção;
 - Normas regulamentadoras, em especial as seguintes:
 - NR-6: Equipamentos de proteção individual – EPI;
 - NR-10: Segurança em instalação e serviços em eletricidade;
 - NR-18: Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
 - NR-23: Proteção contra incêndio;
 - Resolução CONFEA nº 425/98 (ART);
- b. Os materiais ou equipamentos especificados admitem substituição, desde que por outros tecnicamente similares. O uso destes produtos será previamente aprovado pela CONTRATANTE;
- c. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade por qualquer acidente de trabalho, bem como danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE e a terceiros;
- d. Todos os quantitativos serão conferidos no local;

- e. Os materiais servíveis retirados e não aproveitados serão entregues à CONTRATANTE;
- f. Toda a mão de obra será fornecida pela CONTRATADA e deverá ser devidamente qualificada na execução dos trabalhos;
- g. Todas as instalações serão executadas com esmero e bom acabamento, formando um conjunto mecânica e eletricamente satisfatório e de boa qualidade;
- h. As partes vivas expostas dos circuitos e dos equipamentos elétricos serão protegidas contra acidentes, seja por um invólucro protetor, seja pela sua colocação fora do alcance normal de pessoas não qualificadas;
- i. Somente em caso claramente autorizado pela Fiscalização será permitido que equipamentos e materiais sejam instalados de maneira diferente da especificada ou indicada por seu fabricante. Esta recomendação cobre os testes de desempenho de cada equipamento, que deverão ser realizados de acordo com as indicações de seus fabricantes;
- j. Em função da aceitação da norma junto a fabricantes de equipamentos, usuários e projetistas, os projetos baseados na mesma garantem compatibilidade, conectividade e vida útil aos sistemas assim implantados.

17. VISITA TÉCNICA:

Consiste na visita da empresa junto à unidade do BANPARÁ, no endereço Travessa 15 de Novembro, 196, município de Santarém.

18. DO PAGAMENTO:

O pagamento será de 100% (cem por cento) do valor contratado após a emissão do termo de recebimento definitivo.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Dar integral cumprimento ao presente Termo de Referência, a todas as normas vigentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações do BANPARÁ.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

20.1 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

20.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador.

20.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

21. PRAZOS DE EXECUÇÃO

A Licitante Vencedora deverá proceder a execução do objeto licitado em **06 (dias)**, sendo realizado em **02 (dois) finais de semana** contados da data de emissão da ordem de serviço.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Eventuais omissões deste Termo de Referência deverão ser questionadas previamente à apresentação da proposta, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das unidades, materiais a serem empregados e outros.

Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Gerência de Engenharia (GEENG) do BANPARÁ, por meio da CPL, e-mail: cpl@banparanet.com.br.

A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendida, que a Empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

RESUMO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1 - **IDENTIFICAÇÃO:** SUEMA/GEENG.

2 - **OBJETIVO:** O presente termo tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para obra de substituição de 2 (dois) quadros elétricos no prédio Agência de Santarém.

3 - **CUSTO BÁSICO:** R\$-23.797,58 (vinte e três mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos).

4 - DOS PREÇOS

4.1 – O preço indicado ao objeto, nas propostas ofertadas pelas licitantes, deverá ser fixo e irrevogável, ressalvadas as disposições do art. 65 da Lei 8.666/93;

4.2 – Nos preços ofertados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

4.3 – A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

4.3.1 – Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, R\$ (real), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

4.3.2 – Não se admitirá preço global superior ao orçamento estimado;

4.3.3 – A proposta não poderá apresentar custos unitários superiores aos constantes na planilha da instituição.

4.4 – O objeto licitado será adjudicado à licitante com proposta originalmente melhor classificada, se houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação e se esta for considerada habilitada nos termos das especificações de Habilitação e de Proposta de Preços;

4.5 – Não será admitida proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Instrumento não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

5 - **PRAZO DE ENTREGA:** 06 (seis) dias, sendo realizado em 02 (dois) finais de semana, a partir da emissão da ordem de serviço.

- 6 - **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 (seis) meses.
- 7 - **FORMA DE PAGAMENTO:** 100% (cem por cento) do valor contratado após a emissão do termo de recebimento definitivo.
- 8 - **OBSERVAÇÕES:** Prestação de garantia na forma do ARTIGO 56 DA LEI 8.666.
- 9 - **ALÇADA:** DIRAD

Belém, 12 de junho de 2015.

Max Jorge Machado Santos
Engº. Eletricista CREA/PA: 17.593 D

ANEXO I-A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**1. Descrição dos Serviços da Parte Elétrica.**

O serviço consiste na substituição de 02 (dois) quadros elétricos na Agência de Santarém, que deverá ser obedecido os seguintes aspectos:

1.1 Retirada e Reposição dos Quadros Elétrico:

- No **primeiro final de semana** será retirado o quadro geral de baixa tensão (QGBT) e substituído pelo que está especificado na planilha de orçamento (fl. 03);
- No **segundo final de semana** será retirado o quadro de distribuição de luz e força (QDLF) e substituído pelo que está especificado na planilha de orçamento (fl. 03);
- Na retirada dos quadros geral de baixa tensão (QGBT) e de distribuição de luz e força (QDLF), deverá ser necessária a identificação dos circuitos existentes para que sejam repassados para os novos quadros;
- Os quadros novos deverão ficar na mesma posição dos antigos;
- Os quadros elétricos e disjuntores deverão obedecer aos especificados na planilha de orçamento (fl. 03) e conforme especificação técnica descrita no item 1.5;
- Os quadros devem possuir identificação pelo lado externo que seja legível e não facilmente removível. Todos os seus componentes devem ser identificados de tal forma que possam ser reconhecidos os circuitos a eles associados e as suas funções.
- Os circuitos deverão ser conectados aos disjuntores com suas respectivas capacidades de corrente elétrica e, se possível, obedecer aos desenhos 01 e 02 (fls 21 e 23).

1.2 Retirada e Reposição dos Cabos de Alimentação dos Quadros Elétricos:

- No **primeiro final de semana** será retirado o cabo de alimentação do quadro geral de baixa tensão (QGBT) e substituído pelo que está especificado na planilha de orçamento (fl. 03);
- No **segundo final de semana** será retirado o cabo de alimentação do quadro de distribuição de luz e força (QDLF) e substituído pelo que está especificado na planilha de orçamento (fl. 03);
- Os cabos de alimentação do QGBT e do QDLF deverão ser substituídos por novos cabos, os quais estão especificados na planilha de orçamento (fl. 03) e conforme especificação técnica descrita no item 1.5;
- A passagem do circuito de alimentação do quadro geral de baixa tensão (QGBT) para o quadro de distribuição de luz e força (QDLF) não deverá ser quebrado o piso, aproveitando como guia o cabo existente.

1.3 Conexões de Cabos:

- Nas conexões de cabos deverão ser usados terminais pré-isolados;
- Terminais de compressão em liga de cobre com baixo teor de zinco;
- A conexão entre a haste e o condutor de aterramento deve ser feita por conector de aterramento.

1.4 Aterramento

- O aterramento deverá ser feito em caixa em alvenaria de 30x30x30cm com tampa de concreto, utilizando haste de cobre de 5/8" de 2,4m e conexão com conector GTDU.

1.5 Especificações técnicas de materiais e equipamentos elétricos.

Os materiais utilizados no serviço deverão obedecer as seguintes características:

1.5.1 Quadros Elétrico:

- Estrutura de embutir;
- Conforme NBR IEC 62208;
- IP 66 de acordo com norma IEC EN 60529;
- IK 10 de acordo com norma IEC EN 62262;
- Fabricados conforme as normas UL e NBR IEC 62208;
- Atenuação CEM 20 dB;
- Resistência à corrosão e aos agentes climáticos;
- Revestimento poliéster texturado na cor cinza claro RAL 7035;
- Dobradiças e eixos com tratamento anticorrosão de alto desempenho, porta reversível;
- Os quadros elétricos também devem possuir, além da porta (externa), uma tampa interna que serve de barreira na proteção contra choques elétricos;
- As distâncias dos barramentos deverão ser suficientes a fim de evitar deformações durante ocorrência de curtos-circuitos;
- O barramento deverá ter amperagem superior do maior disjuntor;
- Barramentos de distribuição são barras maciças, normalmente fabricadas em cobre eletrolítico, que são responsáveis pela condução de corrente elétrica em instalações fixas.

1.5.2 Disjuntores:

- Disjuntores termomagnéticos de curva tipo C;
- O disjuntor de 400 A deverá ser em caixa moldada;
- Serão de preferência DIN com fixação em trilhos atendendo a norma NBR 60898;
- Tensão nominal: 240~V/415~V;
- Calibração: 30°C;
- Frequência: 50/60 Hz.

1.5.3 Cabos Elétricos:

- Condutor de fios de cobre nu, têmpera mole;
- Forma redonda;
- Encordoamento: rígido (classe 2);
- Cabo de cobre de 95 mm² com isolamento de composto termo fixo de polietileno reticulado (XLPE) com espessura reforçada;
- Cabo de cobre de 25 mm² com isolamento de composto de policloreto de vinila (PVC) com espessura reforçada;
- Cabo com isolamento em PVC: temperatura máxima de 70°C em serviço contínuo, 130°C em sobrecarga e 250°C em curto-circuito para tensões de 450/750V;
- Cabo com isolamento em XLPE: temperatura máxima de 90°C em serviço contínuo, 130°C em sobrecarga e 250°C em curto-circuito para tensões de 0,6/1kV.

1.5.4 Hastes de Aterramento

- Haste de aterramento de aço-cobreado de boa qualidade;
- Haste de 5/8" de 2,4m

1.5.5 Dispositivos de Proteção Contra Surtos:

- Para o Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT) utilizar DPS tipo I;
- Máxima tensão AC de operação contínua (Uc): 275 V;
- Máxima tensão ceifada @ 1,2 kA: < 750 V;
- Máxima tensão ceifada @ 10 kA: < 1500 V;
- Resistência de isolamento @ 500 VDC: > 100 MOhm;
- Máxima corrente de descarga I_{max} (8/20µs) 1 vez: 50 kA;
- Corrente nominal de descarga I_{max} (8/20µs): 20 kA;
- Máxima energia @ 2 ms: 550 J;
- Tempo de resposta: < 25 ns;
- Temperatura de operação: - 40°C a 80°C;
- Grau de proteção: IP20;
- Seção dos condutores de conexão: 10 mm² a 16 mm²;
- Torque de aperto dos terminais: 5 Nm;
- Fixação: Trilho DIN 35 mm / garras padrão NEMA;
- Utilizar um percurso o mais curto possível, no máximo 0,5 metro, e retilíneo.

2. Descrição dos Serviços da Parte Civil.

2.1 Demolições e Retiradas.

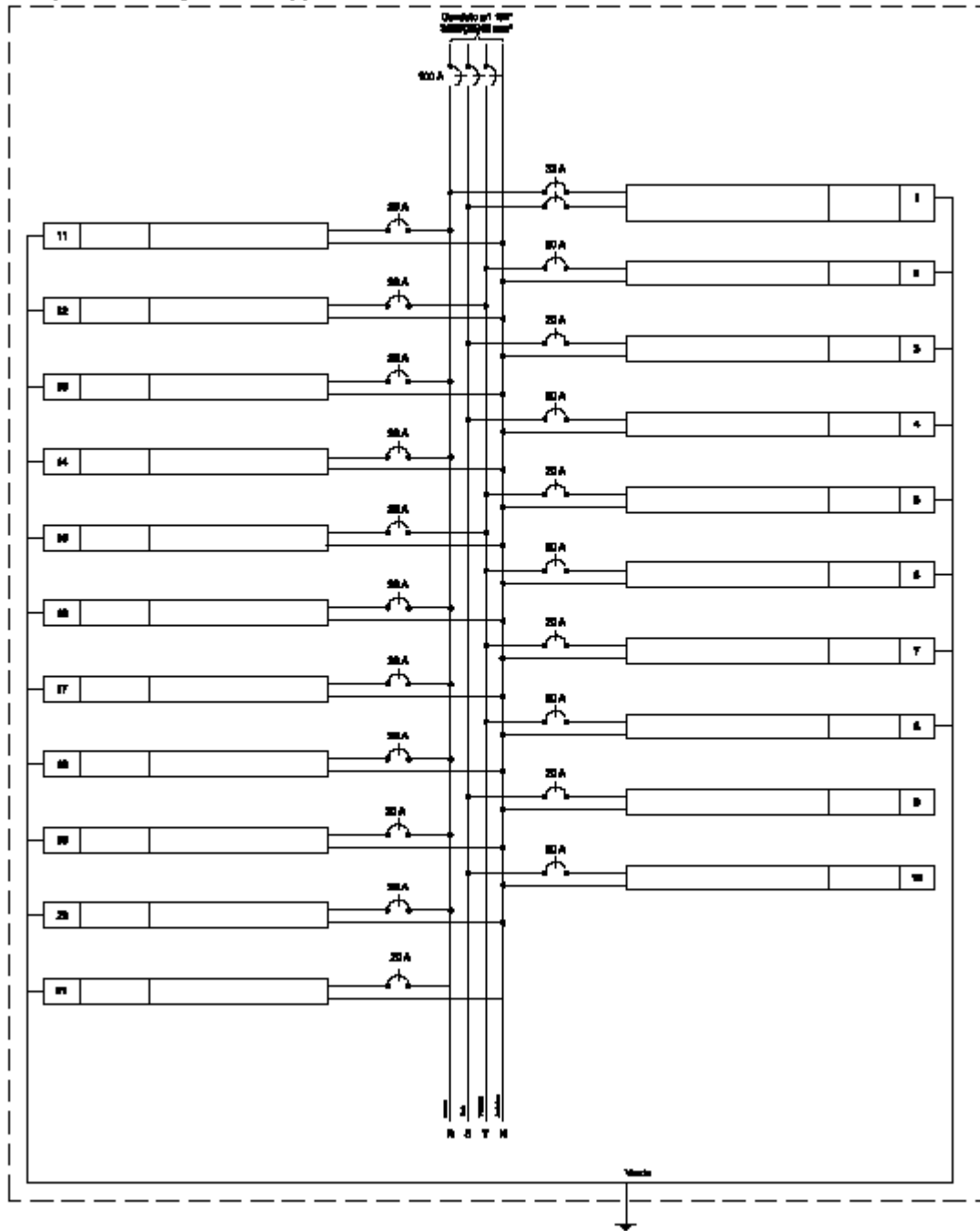
- As demolições de paredes e piso externo para retirada do QGBT E QDLF serão executadas dentro da mais perfeita técnica, de modo a ser evitar danos maiores do que necessário.
- A retirada de detritos acumulados e entulhos decorrentes dos serviços devem ser descartados em local apropriado, de acordo com as diretrizes da lei 12.305/2010.

2.2 Arremates de Paredes, Reboco e Piso.

- A execução dos serviços de recomposição das alvenarias, reboco e piso das áreas externas devem resultar sua condição original, obedecendo aos detalhes respectivos e normas técnicas da ABNT que regem o assunto.

2.3 Pinturas (interna e externa).

- As superfícies a serem pintadas/repintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e/ou raspadas, lixadas, de modo a remover sujeiras, poeiras, gorduras, partículas soltas, mofo, lodo e outras substâncias estranhas.
- Deverão ser aplicadas 02 de mãos de selador acrílico.
- Na sequência aplicar massa acrílica em 02 demãos, preparando as áreas para receber pintura.
- Aplicar 02 demãos de tinta acrílica na cor e tonalidade da existente e/ou a indicada pela fiscalização.

DISTRIBUIÇÃO DE
GLDF (Quadro de Distribuição de Luz e Força)


ANEXO I-B – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Unidade: Agência de Santarém
SUEMA - GEENG
Ação: Substituição de Dois Quadros Elétricos da Agência de Santarém
LOCAL: Santarém

Item	Descrição	Und	Quant	Preço Unitário	Preço Global
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Mobilização e Desmobilização	UN	1	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
2.1	Demolição Manual de Alvenaria de Tijolo	M³	3	R\$ 33,29	R\$ 99,87
2.2	Retirada do Quadro Elétrico Geral de Baixa Tensão (QGBT)	UN	1	R\$ 321,67	R\$ 321,67
2.3	Retirada do Alimentador Existente no QGBT	UN	1	R\$ 242,50	R\$ 242,50
2.4	Retirada do Quadro Elétrico de Luz e Força (QLF)	UN	1	R\$ 123,33	R\$ 123,33
2.5	Retirada do Alimentador Existente no QLF	UN	1	R\$ 161,67	R\$ 161,67
2.6	Identificação dos Disjuntores Instalados	UN	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
3	PAREDES E PAINEIS				
3.1	Alvenaria Tijolo de Barro a Singelo	M²	10	R\$ 57,90	R\$ 579,00
4	REVESTIMENTO				
4.1	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	M²	20	R\$ 28,44	R\$ 568,80
5	PINTURAS				
5.1	Acrilica fosca int/ext com Massa e Selador	M²	30	R\$ 30,04	R\$ 901,20
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
6.1	QUADRO E CAIXAS				
6.1.2	Centro de Distribuição p/ 24 Disjuntores (c/ barramento)	UN	1	R\$ 494,75	R\$ 494,75
6.1.2	Centro de Distribuição p/ 70 Disjuntores (c/ barramento)	UN	1	R\$ 2.016,69	R\$ 2.016,69
6.2	DISJUNTORES				
6.2.1	Disjuntor TJD - 3P - 400A - Padrão DIN	UN	1	R\$ 2.016,05	R\$ 2.016,05
6.2.2	Disjuntor 2P - 50A - Padrão DIN	UN	1	R\$ 53,19	R\$ 53,19
6.2.3	Disjuntor 3P - 50A - Padrão DIN	UN	8	R\$ 72,89	R\$ 583,12
6.2.4	Disjuntor 3P - 70A - Padrão DIN	UN	4	R\$ 198,99	R\$ 795,96
6.2.5	Disjuntor 3P - 100A - Padrão DIN	UN	2	R\$ 198,99	R\$ 397,98
6.2.6	Disjuntor 3P - 32A - Padrão DIN	UN	1	R\$ 72,89	R\$ 72,89
6.2.7	Disjuntor 1P - 20A - Padrão DIN	UN	20	R\$ 15,47	R\$ 309,40

6.3 CABOS						
6.3.1	Cabo de Cobre 95mm ² 0,6/1 kV	M	40	R\$	69,08	R\$ 2.763,20
6.3.2	Cabo de Cobre 50mm ² 0,6/1 kV	M	20	R\$	36,49	R\$ 729,80
6.3.3	Cabo de Cobre 25mm ² 750 V	M	200	R\$	18,78	R\$ 3.756,00
6.3.4	Cabo de Cobre Nu 50mm ²	M	30	R\$	29,51	R\$ 885,30
6.4 ACESSÓRIOS E CONEXÕES (I)						
6.4.1	Supressor Contra Surto CLAMPER 45 kA	UN	4	R\$	98,94	R\$ 395,76
6.4.2	Terminal de Compressão em Latão 95mm ²	UN	5	R\$	6,77	R\$ 33,85
6.4.3	Terminal de Compressão em Latão 16mm ²	UN	20	R\$	2,70	R\$ 54,00
6.4.4	Terminal de Compressão em Latão 10mm ²	UN	30	R\$	2,40	R\$ 72,00
6.4.5	Terminal de compressão em latão 25mm ²	UN	15	R\$	3,00	R\$ 45,00
6.4.6	Terminal de Compressão em latão 50mm ²	UN	2	R\$	4,72	R\$ 9,44
6.4.6	Terminal Conector GTDU	UN	8	R\$	16,67	R\$ 133,36
6.4.7	Terminal de compressão em latão 4mm ²	UN	20	R\$	1,92	R\$ 38,40
6.5 ACESSÓRIOS E CONEXÕES (II)						
6.5.1	Haste para Aterramento 5/8" 2,4m	UN	8	R\$	75,44	R\$ 603,52
6.5.2	Barramento de Cobre 150 A 50 G	UN	1	R\$	85,67	R\$ 85,67
6.5.3	Isolador Epóxi 3/4x1"	UN	2	R\$	7,43	R\$ 14,86
7 ESGOTO: TUBOS, FOSSAS, SUMIDOUROS E CAIXAS						
7.1	Caixa de Passagem de Concreto 30x30x30	UN	3	R\$	89,36	R\$ 268,08
8 OUTROS						
8.3	Abertura de Vala com Quebração de Calçada 50x50	M	30	R\$	7,22	R\$ 216,60
8.4	Recomposição de Calçada, Incluindo Material	UN	1	R\$	286,67	R\$ 286,67
9 LIMPEZA						
8.5	Limpeza Geral e Entrega da Obra	M ²	20	R\$	3,90	R\$ 78,00
TOTAL						R\$ 23.797,58

ANEXO I-C – CRONOGRAMA-FISICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	1º final de semana	2º final de semana	TOTAL
1.1	Retirada e reposição dos cabos de alimentação do QGBT	15%		R\$ 3.569,64
1.2	Retirada e reposição do quadro QGBT	25%		R\$ 5.949,40
1.3	Aterramento	25%		R\$ 5.949,40
1.4	Retirada e reposição dos cabos de alimentação do QDLF		10%	R\$ 2.379,76
1.5	Retirada e reposição do quadro QDLF		25%	R\$ 5.949,40
	Total			R\$ 23.797,58
	Porcentagem (%)	65,0%	35,0%	100,0%

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**Ao Banco do Estado do Pará****Ao Pregoeiro****Processo nº 0923/2015 - BANPARÁ/ SUEMA/GEENG – Edital nº /2015.**

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de preços para os serviços objeto desta licitação, conforme planilhas anexas (Planilha orçamentária – anexo I-B); planilha de composição de custos unitários; composição detalhada do BDI e cronograma físico-financeiro – anexo I-C):

IMPORTANTE: No preço ofertado já deverá estar incluso os valores correspondentes ao frete, taxas, impostos e demais despesas, tudo de responsabilidade da CONTRATADA.

O prazo de validade da proposta de preços é de 120 (**cento e vinte**) dias consecutivos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos, sob as penas da lei:

- Declaramos que o serviço será realizado estritamente de acordo com Termo de Referência e Especificações Técnicas do Edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.
-
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e instrumento de contrato.
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.
- Que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive frete, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2015.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Tel/Fax: _____ Endereço Eletrônico (e-mail): _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: 037 Agência: _____ c/c: _____

Caso não seja informado desde já, nos campos acima citados, a agência e conta aberta no Banco do Estado do Pará, em cumprimento ao art. 2º do Decreto Estadual nº 877/2008 de 31/03/2008, **O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DECLARAÇÃO:**

“NOS COMPROMETEMOS A REALIZAR A REFERIDA ABERTURA DA CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.”

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBSERVAÇÕES: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes dos Anexos deste Edital prevalecerão às últimas.

ANEXO II-A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**Pregão Eletrônico ____/2015**

A empresa _____, CNPJ _____, por meio de seu representante legal, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2015 UASG 925803, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2015 UASG 925803 foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2015 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico ____/2015 UASG 925803, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2015 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2015 UASG 925803, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2015 UASG 925803, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2015 UASG 925803 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2015 UASG 925803 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belém (PA), ____ de _____ de 2015.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

[Nome da empresa], CNPJ nº _____ sediada **[Endereço completo]**, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa.

ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa licitante]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[da Empresa licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa licitante]**, forneceu ou fornece para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, os seguintes serviços, abaixo especificado(s), no período de (__/__/__ a __/__/__):

1 SERVIÇO REALIZADO: (descrever)**2 VALOR GLOBAL (R\$):**..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal (is) fornecimento (s) está (rão) sendo/foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data_____
[Nome do Representante da Empresa Emitente]

Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DE 2 (DOIS) QUADROS ELÉTRICOS NA AGÊNCIA DE SANTARÉM, ESTADO DO PARÁ, QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO DO ESTADO DO PARA S.A. E A EMPRESA X, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento particular que, entre si fazem, de um lado o BANCO DO ESTADO DO PARA S.A., instituição financeira, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 251, Bairro Comércio, CEP. 66.010-000, Belém/PA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 04.913.711/0001-08, doravante designado CONTRATANTE e neste ato representado por dois de seus representantes legais e/ou procuradores, designados na forma de seu estatuto social, e, de outro lado, a empresa (NOME), sediada na (endereço), CEP, inscrita no Ministério da Fazenda, sob o CNPJ nº, denominada CONTRATADA, neste ato representado por (qualificação), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA, decorrente do procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº xxxx/2015, conforme Processo nº 0923/2015 – SUEMA/GEENG**, a ser regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e legislação complementar e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a executar para o CONTRATANTE, serviços relativos à obra de substituição de 2 (dois) quadros elétricos na Agência de Santarém, situado na Travessa 15 de Novembro nº196, no Município de Santarém/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA PROPOSTA

Integram este contrato, como Anexo I deste instrumento, para todos os fins de direito, o edital e os seus anexos, e a proposta e todas as planilhas de composição de preço apresentadas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do serviço, as medidas de proteção aos empregados e a terceiros, obedecerão ao disposto nas “NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO” nas atividades de construção civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Serão impugnados pela Fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais, constituindo-se obrigação da CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O fiscal do contrato será o(a) funcionário(a) xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxx@banparanet.com.br), da SUEMAGEENG – tel.: xxxx-xxxx.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de incompatibilidade entre a proposta da CONTRATADA e este instrumento de Contrato, prevalecerá o disposto no segundo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o fiel cumprimento deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Executar os serviços sob sua inteira responsabilidade, acatando as exigências do CONTRATANTE quanto à sua execução, inclusive horários e prazos, conforme Projeto Básico, às normas técnicas específicas, leis, regulamentos, inclusive de segurança pública, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e às recomendações dos fabricantes dos materiais, equipamentos e componentes que serão aplicados e/ou instalados, utilizando materiais de primeira qualidade, alocando os recursos humanos necessários e habilitados ao desenvolvimento das atividades de sua responsabilidade;
- b) Efetuar no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), indicando o(s) profissional(is) responsável(is) pela obra, devendo o comprovante de registro e de pagamento serem apresentados ao CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento Ordem de Serviço, sob pena de aplicação de multa, na forma da cláusula doze sem prejuízo das demais sanções aplicáveis ao caso;
- c) Requerer, ao término dos serviços, a Certidão Negativa de Débitos (CND) no prazo de 10 (dez) dias úteis, junto ao Instituto Nacional de Seguro Social;
- d) Cumprir rigorosamente todas as exigências contidas no edital e seus anexos, sobretudo aquelas estabelecidas no Projeto Básico;
- e) Fornecer todo o ferramental necessário a mais perfeita execução dos serviços contratados, inclusive a colocação de placas, tapumes e depósito de materiais;
- f) Executar os serviços de demolição/retiradas dentro da mais apurada técnica e observando os cuidados visando evitar danos a terceiros, que serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a quem caberá providenciar os seguros cabíveis;
- g) Remover periodicamente todo o entulho e detritos que venham a acumular no prédio no decorrer dos serviços, ficando ao seu cargo, as despesas com transportes decorrentes da remoção;
- h) Consultar o Fiscal do Contrato sempre que houver necessidade de esclarecimentos relativamente ao serviço, submetendo-lhe em tempo hábil quaisquer questões que possam implicar em alteração dessas especificações;
- i) Designar e manter preposto responsável pelo atendimento ao CONTRATANTE, devidamente capacitado para coordenação eficiente dos serviços e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes à prestação dos serviços contratados;
 - i.1.) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE relativamente à execução dos serviços contratados;
- j) Zelar para que sejam cumpridas todas as normas pertinentes ao CONTRATANTE, em especial as relativas à segurança e à prevenção de acidentes e outras normas afetas diretamente à execução dos serviços;
- k) Responder pessoalmente, direta e exclusivamente pela execução deste Contrato, descabendo qualquer solidariedade do CONTRATANTE, quanto às reparações decorrentes de acidentes de trabalho, uso indevido de marcas e patentes, danos pessoais ou materiais ao CONTRATANTE ou a Terceiros, mesmo que ocorridos na via pública;
- l) Responsabilizar-se pela integridade do serviço, respondendo pela destruição e danificação de quaisquer de seus elementos, responsabilizando-se, ainda, por sua solidez e segurança, após o recebimento definitivo pelo CONTRATANTE, até o prazo legal de 05 (cinco) anos, na forma estabelecida na legislação vigente;
- m) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, bem como quanto ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 42 à

Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa CONTRATADA, por ocasião da assinatura do Instrumento Contratual, apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida Emenda;

n) Manter-se sujeito as normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o mesmo;

o) Não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos deste Contrato, salvo com autorização previa e por escrito do CONTRATANTE;

p) Obter licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, pagando taxas e emolumentos prescritos por lei;

q) Recrutar, em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, sem qualquer solidariedade do CONTRATANTE, os empregados/prestadores necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste contrato, e utilizar, na execução desses serviços, exclusivamente empregados seus, cabendo-lhe a responsabilidade pelo pagamento dos encargos administrativos, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, dentro dos prazos legais, e quaisquer outros resultantes de sua condição de empregadora ou da execução, que incidam ou venham a incidir sobre a execução do presente ajuste;

r) Informar previamente ao CONTRATANTE o nome dos empregados indicados para os serviços, inclusive nos casos de substituição, e que deverão ser, necessariamente, maiores de 18 (dezoito) anos de idade e apresentar bons antecedentes, acompanhado de ficha cadastral, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de rejeitar aqueles que, a seu juízo, não preencham as condições exigíveis para os serviços;

r.1.) manter atualizada a relação nominal e cadastral dos empregados alocados à execução do objeto deste contrato, remetendo ao Fiscal do Contrato do CONTRATANTE, sempre que necessário, nova relação de nomes e prestar todas as demais informações que forem solicitadas;

r.2.) substituir, de imediato, os empregados que, por qualquer forma, não satisfizerem as condições requeridas pela natureza do serviço, a exclusivo critério do CONTRATANTE;

r.3.) fornecer, aos funcionários, todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, fornecendo, ainda, gratuitamente, EPI – equipamento de proteção individual;

r.4.) Exigir que seus empregados compareçam uniformizados ou portem em lugar visível crachá de identificação a ser fornecido pela CONTRATANTE.

s) Acatar as exigências do poder público, às suas expensas, as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, mesmo aquelas que por força dos dispositivos legais sejam atribuídas ao CONTRATANTE, de tudo dando conhecimento a este.

t) Retirar, às suas custas, todo o lixo e entulho oriundo da obra, responsabilizando-se inclusive, pela sua destinação;

u) Fornecer ao CONTRATANTE, por ocasião da conclusão dos serviços, os desenhos atualizados dos serviços executados, elaborados de acordo com as normas em vigor, utilizando-se o aplicativo AutoCAD, a ser entregue e CD-ROM e cópia completa em papel sulfite, contendo a descrição das instalações elétricas, hidro-sanitárias e lógicas realizadas.

v) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados, no prazo estabelecido pelo Fiscal do Contrato, sem ônus para o contratante e sem prejuízo das sanções cabíveis;

w) Indenizar o CONTRATANTE no caso de subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito do CONTRATANTE,

quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

x) Indenizar o CONTRATANTE por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios ou equipamentos, clientes ou empregados, por seus funcionários e por eventuais prejuízos.

y) Abrir conta-corrente no CONTRATANTE, na forma do que dispõe o Decreto Estadual nº 877/2008.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O descumprimento de qualquer das obrigações pactuadas faculta ao CONTRATANTE o direito de reter o valor correspondente ao pagamento dos serviços até a regularização da pendência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São de responsabilidade da CONTRATADA, sem prejuízo de outras decorrentes da lei ou do contrato:

a) Eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços do CONTRATANTE, provocados por ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;

b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, ou prepostos alocados à execução do objeto deste Contrato, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas em dependências do CONTRATANTE;

c) A qualidade, a exatidão e a correção técnica dos serviços ora contratados, observado que a respectiva aprovação, pelo responsável pelo acompanhamento do contrato, não exonera a CONTRATADA de sua total responsabilidade por tais serviços;

d) Todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços contratados, ficando o CONTRATANTE, desde já, autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou da garantia;

e) Despesas relativas a quaisquer multas ou indenizações impostas ao BANCO por autoridade competente, em decorrência da inobservância, por parte de seus empregados, de leis, decretos, normas de segurança no trabalho, regulamentos e posturas municipais;

f) Despesas relativas a seguros, impostos, taxas e serviços, pagamentos de salários, encargos sociais previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas decorrentes de sua condição de empregadora, referentes aos serviços contratados, inclusive registros, reproduções e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

CLÁUSULA QUARTA: FIXAÇÃO DOS PRAZOS:

A CONTRATADA, na execução das obrigações pactuadas, deverá observar os seguintes prazos:

a) Até a assinatura do contrato, a comprovação da efetivação da garantia escolhida (*cláusula onze*);

b) Até 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação do fiscal do contrato para prestar os esclarecimentos e informações requeridas pelo Banco;

c) Até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato para apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativos aos serviços, conforme cláusula precedente (*cláusula terceira, item b*);

- d) Até 10 (dez) dias corridos, a contar da solicitação do contratante, para proceder à complementação do valor da garantia (*cláusula onze, parágrafo quinto*);
- e) Até 10 (dez) dias corridos do recebimento da obra, as plantas e desenhos atualizados dos serviços executados, conforme cláusula precedente (*cláusula terceira, item u*);
- f) Até 10 (dez) dias corridos do recebimento da obra, para requerer a certidão negativa de débitos (CEI) junto ao INSS, se aplicável;
- g) Até 10 (dez) dias corridos do recebimento da obra, para requerer o habite-se/alvará junto à Prefeitura Municipal, se aplicável;
- h) Até 05 (cinco) dias corridos, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, se prazo maior não for consignado pelo fiscal do contrato;
- i) Até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço, para a conclusão dos serviços pactuados na cláusula primeira.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos de início das etapas execução, conclusão e entrega admitem prorrogação, em observância aos preceitos legais, devendo a CONTRATADA comunicar por escrito o CONTRATANTE, imediatamente qualquer motivo/causa que tenha repercussão nos prazos pactuados, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários a comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para o fiel cumprimento deste contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- a) Prestar todas as informações, todos os dados necessários para a execução do serviço, observados o sigilo profissional e o bancário;
- b) Efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato;
- c) Registrar em relatório as deficiências ocorridas durante a prestação dos serviços, encaminhando cópia a contratada para imediata correção das irregularidades apontadas;
- d) Expedir a Ordem de Serviço para o início da execução da obra.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução dos serviços, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização de que trata esta cláusula será exercida por empregado lotado na Gerência de Engenharia (SUEMA/GEENG).

PARÁGRAFO SEGUNDO: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATANTE comunicará, por escrito (Anexo II), as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA sua imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Concluído de acordo com as especificações e os termos deste Contrato, o objeto será recebido provisoriamente até 10 (dez) dias corridos após a comunicação da CONTRATADA, desde que confirmado, pela Fiscalização do CONTRATANTE que as instalações se encontrem prontas para ser entregues, com todo o sistema elétrico, testado e em funcionamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumpridas as condições estabelecidas no *caput* desta cláusula, o CONTRATANTE e a CONTRATADA firmarão, em 02 (duas) vias, o Termo de Recebimento Provisório (Anexo III).

PARÁGRAFO SEGUNDO: A critério do CONTRATANTE, o recebimento provisório poderá ser efetuado por comissão técnica, devendo o responsável pelo acompanhamento do Contrato informar a CONTRATADA do dia e hora marcados para a vistoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na eventualidade de constatação de defeitos, falhas ou imperfeições do objeto, não será lavrado o Termo de Recebimento Provisório enquanto tais deficiências não forem sanadas.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o recebimento provisório, inicia-se o período de observação de 10 (dez) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente à assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso sejam verificados defeitos, falhas ou imperfeições no decorrer do período de observação, a CONTRATADA deverá providenciar a respectiva correção, prorrogando-se excepcionalmente o prazo de observação referente ao recebimento provisório até que ocorra o recebimento definitivo da obra, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO: Após o período de observação e desde que tenham sido corrigidos os defeitos, falhas ou imperfeições detectadas, resultando no cumprimento total e perfeito do objeto na forma das especificações e nos termos deste Contrato, será firmado o Termo de Recebimento Definitivo (Anexo IV), em 2 (duas) vias, por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O Termo de Recebimento Definitivo somente será firmado após o recebimento dos seguintes documentos:

- a) Desenhos atualizados dos serviços executados, em especial, elétricos e lógicos;
- b) Certidão Negativa de Débitos (CND) expedida pelo INSS, se aplicável;
- c) Alvará/habite-se expedido pela Prefeitura Municipal, se aplicável;
- d) Comprovação da quitação de todos os encargos e obrigações relativos à obra.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Fica desde já entendido que os empregados da CONTRATADA, que prestam o serviço, objeto deste contrato, não possuem qualquer vínculo empregatício como CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA obriga-se a reembolsar o CONTRATANTE todas as despesas que este tiver decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com o CONTRATANTE, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
- b) Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do CONTRATANTE ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem a CONTRATADA, nem se obrigara a restituir-lhe valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, despende com pagamentos desta natureza.

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As partes ajustam o preço global dos serviços em R\$- xxx,xx (por extenso), que será adimplido da seguinte forma:

- a) PARCELA ÚNICA – O pagamento será de 100% (cem por cento) do valor contratado após a emissão do termo de recebimento definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado EXCLUSIVAMENTE por crédito em conta corrente da CONTRATADA, mantida no Banco do Estado do Para, conforme disposição contida no art. 2º do Decreto Estadual nº 877 de 31/03/2008.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No preço constante do caput desta cláusula já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre este Contrato e a execução dos serviços referidos, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE, por eventuais autuações. O CONTRATANTE realizara a retenção na fonte dos tributos e contribuições inerentes ao objeto deste contrato, conforme legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Do valor da nota fiscal/fatura poderá ser deduzido o valor correspondente ao custo de reparação ou de reposição no caso de extravio ou de avaria de bens de propriedade do CONTRATANTE, caso seja constatada a responsabilidade do empregado da CONTRATADA por meio de processo de apuração de irregularidades.

PARÁGRAFO QUARTO: Ocorrendo atraso no pagamento devido pelo CONTRATANTE, desde que não haja culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE, pagará o valor devido atualizado pela alíquota de 0,033% ao dia sobre o valor em atraso.

CLÁUSULA DEZ: DOS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

O pagamento dos serviços contratados obedecerá ao seguinte procedimento:

- I. A CONTRATADA apresentará ao Fiscal do Contrato, nota(s) fiscal(is)/fatura(s) relativa(s) aos serviços executados, discriminando os valores/percentuais correspondentes aos impostos e contribuições incidentes sobre os serviços;

II. Para fins de pagamento da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a CONTRATADA apresentará, também, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Relação nominal atualizada dos empregados alocados à execução dos serviços, com informação de todas as ocorrências relativas a substituições e rescisões;
- b) Cópia das folhas de pagamentos referentes ao período de execução do serviço contratado, bem como dos comprovantes relativos a pagamento de salários, férias, 13º salários, vales-transporte, vales-alimentação, avisos-prévios, acertos rescisórios e demais pagamentos efetuados, com recibo dos respectivos empregados, inclusive nos casos de substituição, devendo, em caso de cópia reprográfica, estar carimbada e assinada pela CONTRATADA;
- c) Cópias autenticadas das Guias de Recolhimento ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, referentes aos meses correspondentes ao período de execução dos serviços contratados, acompanhadas da Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP, contemplando os respectivos nomes dos empregados alocados à execução dos serviços contratados.

III. A CONTRATADA deverá remeter ainda os seguintes documentos comprobatórios da regularidade fiscal, no seu prazo de validade, caso os anteriormente apresentados estejam vencidos:

- a) Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal, que comprove a regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

IV. Recibos e relação da folha de pagamento relativos aos empregados da subcontratada, caso tenha havido subcontratação e esta seja autorizada no contrato;

V. O Fiscal do Contrato terá o prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados a partir da apresentação da referida nota fiscal/fatura, para aprová-la e encaminhá-la para pagamento, ou para rejeitá-la e devolvê-la à CONTRATADA, nos termos do inciso "VII" desta cláusula;

VI. O pagamento da nota fiscal/fatura será feito pelo CONTRATANTE dentro de 06 (seis) dias úteis, a contar da data de sua aprovação;

VII. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções ou apresentação de documentos, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos nos incisos "V" e "VI" acima, a partir da data de sua reapresentação devidamente corrigida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Qualquer documento fiscal emitido no decorrer do mês deverá ser entregue, ao CONTRATANTE, até o primeiro dia útil do mês subsequente, de modo a permitir que este cumpra o disposto na legislação citada no inciso "I" desta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A devolução de notas fiscal(is)/fatura(s) não aprovada(s) pelo BANCO em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou fornecedores ou suspensão da execução dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa dos serviços;
- b) Existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE;
- c) Existência de débitos para com terceiros, relacionados com os serviços contratados, e que possam pôr em risco seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais ao CONTRATANTE;
- d) Descumprimento de qualquer obrigação legal relacionada ao objeto deste ajuste.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso verificada a situação de descumprimento das condições de habilitação, nos termos do art. 55, inc XIII da Lei 8.666/93, será o CONTRATADO notificado para, em até 15 dias, regularizar a situação, sob pena de instauração de procedimento administrativo, com garantia de ampla defesa e contraditório, com finalidade de aplicação das penalidades previstas na Cláusula doze deste Contrato.

CLÁUSULA ONZE: DA GARANTIA

Em garantia ao fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA deverá prestar garantia equivalente a 5% do valor global do contrato, podendo optar por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos de I a III, do parágrafo primeiro, do art. 56, da Lei nº 8.666/1993:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O comprovante da efetivação da garantia escolhida pela CONTRATADA deverá ser apresentado ao CONTRATANTE, até a assinatura do Contrato, para verificação e demais providências, sob a pena de perder a CONTRATADA, o direito de contratar com o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da garantia será prestado conforme abaixo:

- a) Em se tratando de caução: Será creditado em conta de poupança vinculada ao presente Contrato, aberta na Agência 011 (Belém-Centro) em favor do Banco do Estado do Pará S.A., a ordem da área gestora de contratos e pagamentos, podendo ser aplicada a títulos rentáveis, a crédito do CONTRATANTE, sendo que os acréscimos ao principal serão incorporados a caução;
- b) Em se tratando de fiança bancária: em qualquer Instituição Financeira Oficial, a critério da CONTRATADA;
- c) Em se tratando de seguro garantia: em qualquer seguradora, a critério da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da garantia de que trata esta cláusula ficará bloqueado durante o prazo de vigência do Contrato, somente podendo ser movimentado pelo CONTRATANTE para cobertura de danos decorrentes do presente ajuste ou multas aplicadas, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, especialmente pela inexecução de que trata a *cláusula doze*, sem prejuízo das demais sanções legais ou contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese do valor caucionado permanecer intacto até o final do contrato, o CONTRATANTE procederá a sua restituição acrescida dos rendimentos que forem creditados através da conta de poupança no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do contrato ou do recebimento definitivo da obra, o que primeiro ocorrer.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso haja reajuste do valor do contrato, acréscimo ou retirada pela ocorrência de fatos que ensejem a utilização de parte ou totalidade do valor da garantia pelo CONTRATANTE, para cobertura dos danos causados, fica a CONTRATADA obrigada a complementar o valor da garantia de modo a corresponder sempre a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DOZE: DAS PENALIDADES

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, inclusive no que se refere às disposições do art. 55, inc XIII da Lei 8.666/93, referente à obrigação de manter, durante todo o contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério do CONTRATANTE, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, nos seguintes percentuais:

- a) 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso, limitado a 15 (quinze) dias.
 - a.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 15 (quinze) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível também com as

sanções previstas na letra “b” ou no parágrafo quarto desta cláusula, cumulado com o disposto no parágrafo terceiro da mesma cláusula.

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação no caso do adjudicatário/contratado deixar de realizar qualquer uma das obrigações abaixo relacionadas, configurando-se, tais casos, como inexecução total da obrigação assumida:

b.1) Assinar o contrato relativo ao objeto que lhe foi adjudicado, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente, ou entregar a declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará

b.2) Cumprir fielmente as exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos, bem como as cláusulas contratuais,

b.3) Não abrir a conta corrente exigida na forma do Edital.

b.4) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;

b.5) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

b.6) Manter no curso do contrato, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada nos seguintes percentuais e situações:

a) de até 10% (dez por cento) pela inexecução/descumprimento parcial do contrato, calculada sobre o valor global do contrato, desde que o inadimplemento não acarrete a rescisão do contrato;

b) de 15% (quinze por cento) pela inexecução/descumprimento total do contrato, calculada sobre o valor global do contrato, cumulada com a rescisão do contrato;

PARÁGRAFO QUARTO: Caso prevista a situação de descumprimento do disposto no art. 55, inc XIII da Lei 8.666/93, poderá o Contratante aplicar multa por inexecução deste ajuste, em percentual de 10% (dez por cento) do valor mensal devido, até regularização da pendência.

PARÁGRAFO QUINTO: As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO SEXTO: A aplicação das multas acima não obsta que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o instrumento contratual e aplique as demais sanções.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O valor da multa, a critério do CONTRATANTE, poderá ser descontado do(s) pagamento(s) a ser efetuado à CONTRATADA, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, observando-se:

Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

Em não sendo realizado o pagamento, a diferença devida poderá descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial.

b.1.) Caso a garantia seja utilizada, no todo ou em parte para pagamento de multa, esta deve ser complementada no prazo de 10 (dez) dias.

c) Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20%, custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do art. 405 do Código Civil, facultando-se, ainda ao CONTRATANTE a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

PARÁGRAFO OITAVO: A suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

a) por seis meses:

i) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;

ii) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência, na forma do que dispõem o item 21.2 do edital.

b) por dois anos:

i) não conclusão dos serviços contratados ou não entrega dos bens contratados;

ii) prestação do serviço/fornecimento de bens em desacordo com o Termo de Referência e anexos, constante do Anexo I do edital, não efetuando sua correção após solicitação do CONTRATANTE;

iii) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;

iv) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

v) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

vi) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;

vii) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do Contrato / Recebimento da Nota de Empenho;

viii) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução desta contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;

c) por cinco anos, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, no caso da empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO NONO: A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO DEZ: Verificado o descumprimento dos termos do Edital, Contrato/Nota de Empenho ou seus anexo, será instaurado procedimento administrativo pela autoridade

competente, no qual será assegurado a ampla defesa e o contraditório, com prazos de defesa e recurso de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de notificação.

PARÁGRAFO ONZE: A critério da Administração poderá ser realizada a retenção do valor da(s) multa(s), o qual, após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, será devolvido devidamente corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à CONTRATADA.

PARÁGRAFO DOZE: As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;

PARÁGRAFO TREZE: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA TREZE: DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado na forma da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE deverá proceder a publicação do extrato da presente contratação, e de aditivos correlatos, na imprensa oficial, observado o prazo legalmente estabelecido.

CLAUSULA QUATORZE: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) de comum acordo entre as partes, independente de qualquer motivo, mediante simples aviso prévio de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da notificação;
- b) por inadimplemento da **CONTRATADA** de quaisquer obrigações assumidas neste contrato, inclusive aquelas previstas no art. 55, inc XIII, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, inclusive o disposto na **Cláusula Doze – Das penalidades**;
- c) Liquidação amigável ou judicial ou falência da **CONTRATADA**;
- d) Transferência total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**, por escrito;
- e) Quando a alteração do contrato social da **CONTRATADA** prejudicar a execução do contrato, a critério do **CONTRATANTE**;
- f) Suspensão temporária ou declaração de inidoneidade da empresa em licitar ou contratar com a Administração Pública.;
- g) A **CONTRATADA** tenha sua idoneidade técnica ou financeira abaladas ou o seu controle acionário modificado de forma a prejudicar a fiel execução de suas obrigações contratuais;
- h) Nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, conforme o caso;
- i) Nos demais casos previstos na legislação aplicável.

CLAUSULA QUINZE: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Belém, capital do Estado do Para, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

Estando as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Belém (PA), de _____ de 2015.

BANCO DO ESTADO DO PARA S/A

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome:
CPF/MF

2. Nome:
CPF/MF:

ANEXOS DO CONTRATO:

- I – Edital, Cronograma de Execução e proposta da contratada;
- II – Modelo de Correspondência para correção dos serviços;
- III – Modelo de Termo de Recebimento Provisório;
- IV – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo;
- V – Boletim de Medição (o modelo deve ser apresentado pela empresa);
- VI – Chek List – Pagamento.
- VII – Modelo de Correspondência – multa.

ANEXO II – MODELO DE CORRESPONDÊNCIA PARA CORREÇÃO DOS SERVIÇOS

Carta nº /

À (nome da empresa)

Endereço completo

Ref. CONTRATO Nº 00/2015 – IRREGULARIDADES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Em consonância com o contrato firmado entre as partes, verificou-se o descumprimento as obrigações pactuadas, havendo a necessidade de esta empresa reparar/corrigir/remover/reconstruir os serviços a ser indicados:

1. Enumerar as falhas encontradas.

Na forma da cláusula quarta, fica concedido o prazo de até XX (por extenso) dias para a correção dos defeitos/incorrekções apontadas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Atenciosamente,

Fiscal do Contrato

ANEXO III - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, contratante da obra abaixo discriminada, e de outro lado a empresa NOME DA EMPRESA, pelo presente TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, procederam in loco vistoria, para efeito de recebimento provisório, das obras e serviços a seguir discriminados:

LICITAÇÃO Nº	PROCESSO Nº:	CONTRATO Nº:	
OBRA:			
LOCAL/ENDEREÇO:			
CONTRATADA:			
INÍCIO DA EXECUÇÃO		TÉRMINO DA EXECUÇÃO:	
PARECER:			
NECESSIDADES DE REPAROS/CORREÇÕES	<input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> NÃO
	INDICAÇÃO:		

Data, _____ / _____ / _____

Eng.º Fiscal da Obra

Gerente – SUEMA/GEENG

Empresa Contratada

CONTRATO Nº 000/2015**ANEXO IV- TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, contratante da obra abaixo discriminada, pelo presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, dá por aceitos todos os serviços executados pela empresa (NOME DA CONTRATADA), por conta do ajuste infra mencionado e eventuais aditamentos ao Contrato Original. Neste ato a firma contratada declara desistir de qualquer direito a reclamação sobre a matéria do aludido contrato e eventuais aditamentos, ressalvada a existência de possíveis pendências, aqui registradas. Caberá à empresa solicitar junto à Gerência de Contratos Administrativos a liberação da garantia prestada mediante (INDICAÇÃO DA GARANTIA). Neste ato a firma contratada dá plena, geral e irrevogável quitação ao BANPARA, não ficando, entretanto, isenta de responsabilidade nos termos do artigo nº 618 do Código Civil.

Registram-se os seguintes dados relativos aos serviços:

LICITAÇÃO Nº		PROCESSO Nº:	CONTRATO Nº:
		OBRA:	
CONTRATADA:			
VALOR DO CONTRATO: R\$	ADITAMENTO: R\$	VALOR TOTAL: R\$	
1.	OBSERVÂNCIA DOS PRAZOS PREVISTOS		
1.1	PRAZO CONTRATUAL: DIAS CORRIDOS		
1.2.	INÍCIO: / /	TÉRMINO: / /	
1.3.	PRORROGAÇÕES CONCEDIDAS DIAS		
1.4.	Data estabelecida para entrega dos serviços:		/ /
1.5.	Data efetiva da entrega dos serviços		/ /
1.6.	Antecipação:	() SIM	() NÃO
1.7.	Atraso	() SIM	() NÃO
2	EXISTÊNCIA DE PENDÊNCIAS COM RELAÇÃO AO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, REAJUSTAMENTO OU ACERTOS DE QUALQUER NATUREZA		
	() SIM	() NÃO	
3.	EXISTÊNCIA DE MULTA CONTRATUAL		
	() SIM	() NÃO	
4	MANIFESTAÇÃO SOBRE A QUALIDADE DA OBRA		
	Ótima Qualidade ()	Aceitável ()	
	Boa Qualidade ()	Ruim ()	
5	ATENDIMENTO E DESEMPENHO DA FIRMA CONTRATADA		
	Ótimo ()	Aceitável ()	
	Bom ()	Ruim ()	
6	A OBRA OU SERVIÇO FOI EXECUTADO OBEDECENDO ÀS NORMAS EM VIGOR E EM CUMPRIMENTO INTEGRAL AO CONTRATO		
	() SIM	() NÃO	

É o que temos a informar para instruir o processo de *recebimento definitivo* dos serviços e restituição à contratada da caução existente.

Data, _____/_____/_____

Eng.º Fiscal da Obra

Gerente – SUEMA/GEENG

Empresa Contratada

CONTRATO N° 000/2015

ANEXO V- BOLETIM DE MEDIÇÃO (A SER APRESENTADO PELA EMPRESA)

CONTRATO Nº 000/2015

ANEXO VI – CHEK LIST PARA PAGAMENTO DE FATURAS/NOTAS FISCAIS

1º Pagamento:

Obrigações que já devem ter sido cumpridas:

- Comprovação da prestação da Garantia;
- Fornecimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- Fornecimento do Comprovante de Matrícula da obra junto ao INSS, se exigível;
- Execução do percentual estabelecido no Cronograma, atestado mediante Boletim de Medição.

	Documento	Requisitos	
1	nota(s) fiscal(is)/fatura(s)	Discriminação dos valores/percentuais correspondentes aos impostos e contribuições incidentes sobre os serviços	
2	Relação nominal atualizada dos empregados alocados à execução dos serviços	Nome completo e informação de todas as ocorrências relativas a substituições e rescisões	
3	Cópia das folhas de pagamentos referentes ao período de execução do serviço contratado	Comprovantes relativos a pagamento de salários, férias, 13º salários, vales-transporte, vales-alimentação, avisos-prévios, acertos rescisórios e demais pagamentos efetuados, com recibo dos respectivos empregados, inclusive nos casos de substituição, devendo, em caso de cópia reprográfica, estar carimbada e assinada pela CONTRATADA.	
4	Cópias autenticadas das Guias de Recolhimento ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP	Acompanhadas da Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP, contemplando os respectivos nomes dos empregados alocados à execução dos serviços contratados	
5	Documentos de comprovação da regularidade fiscal, se vencidos os fornecidos anteriormente	Certificado de regularidade do FGTS; Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa relativa às Fazendas Municipal, Estadual e Federal e regularidade perante a Previdência Social	
6	Em sendo admitida a subcontratação	Recibos e relação da folha de pagamento relativos aos empregados da subcontratada.	

2º Pagamento:

Obrigações que já devem ter sido cumpridas:

- Execução do percentual estabelecido no Cronograma, atestado mediante Boletim de Medição.

	Documento	Requisitos	
1	nota(s) fiscal(is)/fatura(s)	Discriminação dos valores/percentuais correspondentes aos impostos e	

CONTRATO Nº 000/2015

		contribuições incidentes sobre os serviços	
2	Relação nominal atualizada dos empregados alocados à execução dos serviços	Nome completo e informação de todas as ocorrências relativas a substituições e rescisões	
3	Cópia das folhas de pagamentos referentes ao período de execução do serviço contratado	Comprovantes relativos a pagamento de salários, férias, 13º salários, vales-transporte, vales-alimentação, avisos-prévios, acertos rescisórios e demais pagamentos efetuados, com recibo dos respectivos empregados, inclusive nos casos de substituição, devendo, em caso de cópia reprográfica, estar carimbada e assinada pela CONTRATADA	
4	Cópias autenticadas das Guias de Recolhimento ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP	Acompanhadas da Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP, contemplando os respectivos nomes dos empregados alocados à execução dos serviços contratados	
5	Documentos de comprovação da regularidade fiscal, se vencidos os fornecidos anteriormente	Certificado de regularidade do FGTS; Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa relativa às Fazendas Municipal, Estadual e Federal e regularidade perante a Previdência Social	
6	Em sendo admitida a subcontratação	Recibos e relação da folha de pagamento relativos aos empregados da subcontratada.	

3º Pagamento:

Obrigações que já devem ter sido cumpridas:

a) Execução de 100% dos serviços, atestado mediante Boletim de Medição.

	Documento	Requisitos	
1	nota(s) fiscal(is)/fatura(s)	Discriminação dos valores/percentuais correspondentes aos impostos e contribuições incidentes sobre os serviços	
2	Relação nominal atualizada dos empregados alocados à execução dos serviços	Nome completo e informação de todas as ocorrências relativas a substituições e rescisões	
3	Cópia das folhas de pagamentos referentes ao período de execução do serviço contratado	Comprovantes relativos a pagamento de salários, férias, 13º salários, vales-transporte, vales-alimentação, avisos-prévios, acertos rescisórios e demais pagamentos efetuados, com recibo dos respectivos empregados, inclusive nos casos de substituição, devendo, em caso de cópia reprográfica, estar carimbada e assinada pela CONTRATADA	
4	Cópias autenticadas das Guias de Recolhimento ao Fundo de Garantia	Acompanhadas da Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP, contemplando os respectivos nomes dos empregados alocados à execução dos	

CONTRATO Nº 000/2015

	do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP	serviços contratados	
5	Documentos de comprovação da regularidade fiscal, se vencidos os fornecidos anteriormente	Certificado de regularidade do FGTS; Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa relativa às Fazendas Municipal, Estadual e Federal e regularidade perante a Previdência Social	
6	Em sendo admitida a subcontratação	Recibos e relação da folha de pagamento relativos aos empregados da subcontratada.	

4º Pagamento:

Pressupõe o recebimento Definitivo da Obra.

	Documento	Requisitos	
1	nota(s) fiscal(is)/fatura(s)	Discriminação dos valores/percentuais correspondentes aos impostos e contribuições incidentes sobre os serviços	
2	Relação nominal atualizada dos empregados alocados à execução dos serviços	Nome completo e informação de todas as ocorrências relativas a substituições e rescisões	
3	Cópia das folhas de pagamentos referentes ao período de execução do serviço contratado	Comprovantes relativos a pagamento de salários, férias, 13º salários, vales-transporte, vales-alimentação, avisos-prévios, acertos rescisórios e demais pagamentos efetuados, com recibo dos respectivos empregados, inclusive nos casos de substituição, devendo, em caso de cópia reprográfica, estar carimbada e assinada pela CONTRATADA	
4	Cópias autenticadas das Guias de Recolhimento ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP	Acompanhadas da Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP, contemplando os respectivos nomes dos empregados alocados à execução dos serviços contratados	
5	Documentos de comprovação da regularidade fiscal, se vencidos os fornecidos anteriormente	Certificado de regularidade do FGTS; Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa relativa às Fazendas Municipal, Estadual e Federal e regularidade perante a Previdência Social	
6	Em sendo admitida a subcontratação	Recibos e relação da folha de pagamento relativos aos empregados da subcontratada.	

ANEXO VII – MODELO DE CORRESPONDÊNCIA PARA RETENÇÃO DE VALOR DE MULTA

Correspondência nº /2015 – SUEMA/GEENG Belém, de de 2015.

À Nome da contratada.
Endereço completo

Ref. CONTRATO Nº 000/2014 – ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – RETENÇÃO DE VALORES.

Em consonância com o contrato firmado entre as partes, verificou-se o descumprimento da obrigação pactuada relativo ao prazo de entrega da obra, ajustado em 00/00/2015, pelo que, cientificamos essa empresa que, em consonância com a cláusula (indicação da cláusula que subsidia a retenção), será realizada a retenção dos valores relativos à multa contratual, no valor diário de R\$00,00 (valor por extenso), limitado a 30 (trinta) dias.

Finalmente, será levado ao conhecimento da autoridade administrativa superior a necessidade de instauração do competente processo administrativo de apuração de descumprimento contratual.

Atenciosamente,

Fiscal do Contrato